



LEI Nº 2.983 DE 28 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA AQUISIÇÃO/AÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024 e 09/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2024, NO QUE CON CERNE AO CUSTEIO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas a AQUISIÇÃO/AÇÃO das emendas impositivas nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024 e 09/2024, ao Projeto de Lei nº 81/2024, no que concerne a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS, de modo que todas as emendas impositivas direcionadas ao CUSTEIO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, sejam destinadas a CUSTEIO/MANUTENÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO da entidade.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 28 de maio de 2025.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal